



Diário Oficial Eletrônico

Ano VIII - Edição Nº 1685 | Aquidauana - MS | quarta-feira, 2 de junho de 2021 - 2 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
HOMOLOGAÇÕES	1
EXTRATOS	1
PODER LEGISLATIVO	2
DECRETOS	2
RESOLUÇÕES.....	2

PODER EXECUTIVO

HOMOLOGAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2021

EMPRESA NAYARA FR. S. BRITTO

TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Aquidauana/MS, Odilon Ferraz Alves Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, resolve, com fundamento no art. 43, inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, **RATIFICAR, HOMOLOGAR E ADJUDICAR** o Processo Administrativo em epígrafe destinado DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) SONDA BOTTON 18FR DE 1.5cm PARA O ATENDIMENTO AO PACIENTE M.F.F. CONFORME AUTOS DO PROCESSO N.º 0801015-48.2020.8.12.0005 - ORDEM JUDICIAL, PARA QUE A MESMA POSSA SE ALIMENTAR E RECEBER AS MEDICAÇÕES DE FORMA MAIS CONFORTÁVEL.

Dotações orçamentárias:

19.02.2.083.3.3.90.30.00.00.00.00 (76/2021)

Valor R\$ 1.850,00 (um mil, oitocentos e cinquenta reais)

Aquidauana-MS, 02 de junho de 2021.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 15/2021 - PR
CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	Processo Administrativo: 65/2021 Processo de Licitação: 65/2021 Data do Processo: 12/04/2021
Folha: 1/2	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, estando em concordância com as decisões tomadas no certame e considerando o parecer jurídico final favorável, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 65/2021
- b) Licitação Nr.: 15/2021-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 21/05/2021
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação

Contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos e periféricos odontológicos, com fornecimento de peças e reposição, existentes nas Unidades de Saúde do Município de Aquidauana/MS.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:					(em Reais R\$)
Unid.	Cidade	Descrição (%)	Preço Unitário	Total do Item	
JAIR MARANGONI JUNIOR 36819891172 (6269)					
1	MEN	Serviços de manutenção Preventiva e Corretiva em equipamentos e periféricos odontológicos, com fornecimento de peças de reposição, a fim de que seja prestada assistência técnica mensal nos Consultórios Odontológicos.	12,00	0,0000	11.800,00
Total do Fornecedor:					141.600,00
Total Geral:					141.600,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.083.3.3.90.30.00.00.00.00 (85) Saldo: 10.489,76

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2020

PROC. ADM. Nº 003/2020

CARTA CONVITE Nº001/2020

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: OZENIR DA SILVA CHACHA DUARTE - ME

OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a Reprogramação de Valor do **Contrato Administrativo n.º 084/2020**, cujo objeto é contratação de empresa especializada em engenharia para a Conclusão da Construção da Quadra Coberta - Padrão FNDE – da escola CMEI Andrea Pace de Oliveira.

A referida Reprogramação tem como objetivo realizar serviços complementares da planilha, bem como, outros ajustes necessários, constantes na Justificativa Técnica em Anexo.

O valor do presente termo aditivo é de **R\$ 31.314,26 (trinta e um mil, trezentos e quatorze reais e vinte e seis centavos)**.

Fica alterada a cláusula terceira do contrato que passa a ter a seguinte redação:

Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 156.595,25 (cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos)**.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.

Aquidauana/MS, 28 de maio de 2021.

ASSINANTES:

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – PREFEITO MUNICIPAL

Contratada: Wanderley Chacha Duarte - OZENIR DA SILVA CHACHA DUARTE – ME

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**

Vice-Prefeito - **Joaquim Passos Da Silva Neto**

Procurador Geral - **Heber Seba Queiroz**

Controlador Geral - **Edson Benicá**

Secretário Municipal de Administração - **Ernandes Peixoto de Miranda**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos - **Archibald Joseph Lafayette S. Macintyre**

Secretário Municipal de Meio Ambiente - **Wanderley Dos Santos Mariano**

Secretária Municipal de Produção - **Naiara Nogueira Arguelo**

Secretário Municipal de Assistência Social - **Marcos Ferreira Chaves De Castro**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento - **Cláudia Franco Fernandes Souza**

Secretária Municipal de Educação - **Wilsandra Aparecida De Lima Beda**

Secretária Municipal de Finanças - **Antonio Carlos da Costa Marques**

Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo - **Ronaldo Ângelo De Almeida**

Secretário Municipal de Cultura e Turismo - **Youssef Saliba**

Diretor da Agência de Comunicação - **Rosileny Ribeiro Leite**

Diretor da Fundação do Desporto - **Wellington Moresco**

Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**

Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**



Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS

Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br

www.aquidauana.ms.gov.br

PODER LEGISLATIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 063, DE 02 DE JUNHO DE 2.021.

ESTABELECE MEDIDAS EXCEPCIONAIS PARA O
FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
AQUIDAUANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador Senhor Wezer Lucarelli, Presidente da Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais,

CONSIDERANDO a orientação da OMS de que se deve evitar ambientes com aglomeração de pessoas.

CONSIDERANDO que é dever institucional zelar pela preservação das condições de saúde de agentes políticos, servidores, estagiários, prestadores de serviços e público em geral que frequenta a Câmara Municipal de Matina

DECRETA:

Art. 1º - Medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID19) no âmbito da repartição do Legislativo Municipal, tratando de situação excepcional e transitória.

Art. 2º - Fica temporariamente suspenso o atendimento presencial do público externo, em horário de expediente da Câmara Municipal de Aquidauana.

Art. 3º - Fica temporariamente suspensa a presença de público externo nas Sessões Ordinárias, sendo estas restritas apenas aos Agentes Políticos, Servidores e Imprensa local.

Art. 4º - Os servidores, agentes políticos, assessor jurídico da Câmara Municipal de Vereadores de Aquidauana-MS, que utilizem o serviço do Poder Legislativo ou ingressem em suas unidades deverão observar rigorosamente as orientações do Ministério da Saúde sobre medidas de prevenção à disseminação do COVID-19 (Coronavírus).

Parágrafo primeiro: Os servidores da Câmara Municipal de Aquidauana deverão realizar suas atividades em regime de escala e revezamento, com 01 (um) servidor por gabinete, e manterem-se acessíveis por meio de contato telefônico e/ou outro meio de comunicação acessível, durante todo o período da respectiva jornada de

trabalho, observadas as medidas sanitárias, e o descumprimento incidirá na realização de descontos em sua remuneração, e até mesmo penalizado com exoneração.

Parágrafo segundo: O funcionamento da Câmara Municipal de Aquidauana, excepcionalmente, será de segunda a sexta feira, das 07:00 às 11:00 horas, e durante as sessões (terças-feiras) das 19:00 às 21:00h;

Art. 5º - O período supracitado poderá ser revisto a qualquer tempo por deliberação da Presidência caso perdure o estado de emergência de saúde pública, levando-se em consideração orientações dos órgãos competentes.

Art. 6º - Determinar que seja afixado aviso, nas dependências da Câmara e sites oficiais, para conhecimento acerca do presente Decreto, devendo constar os endereços eletrônicos para o contato do público externo, com a finalidade de protocolização de documentos ou solicitações.

- Contato: Telefone 67-3241-3645;

Email: camara@cmaquidauana.ms.gov.br.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PLENÁRIO "ESTEVÃO ALVES CORRÊA", CÂMARA MUNICIPAL DE
AQUIDAUANA – MS, 02 de junho de 2.021.

WEZER LUCARELLI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
(ORIGINAL ASSINADO)

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 003/2021

"DISPÕE SOBRE O REGISTRO DE PUNTO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, APROVOU, E, EU, VEREADOR WEZER LUCARELLI, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º O § único do art. 1º da Resolução Nº 002/2019 fica revogado, e passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º ...

§ único. Revogado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 de junho de 2021.

Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 01 de Junho de 2021.


Vereador **WEZER LUCARELLI**
- Presidente -